



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

Em, 20 / 10 / 04
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.678

, DE 19 DE OUTUBRO

DE 2004

**Declara de Utilidade Pública a
Creche Filhos de Jacó da Igreja
Assembléia dos Fiéis, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Creche
Filhos de Jacó da Igreja Assembléia dos Fiéis, na cidade de João Pessoa,
neste Estado.**

**Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2004;
116º da Proclamação da República.**


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador